LEI Nº 948, DE 28 DE JULHO DE 2000.

"Insere novos dispositivos na Lei nº 597/90".

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica acrescido ao artigo 1º da Lei nº 597, de 05 de abril de 1990, a alínea "e", com a seguinte redação.

Artigo 1º - .....
.....

- ZONA V - Compreendendo a região denominada Fazendinha da Pequetita, que está localizada entre o loteamento Campo das Caviúnas e a Estrada Municipal, antiga Estrada Cruzeiro - Lavrinhas.

Artigo 2º - Por força do dispositivo no artigo anterior, o artigo 2º da Lei nº 597/90, passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 2º - .....

ZONA	TESTADA	AREA
I	5,00 m	125,00 m2
II	5,00 m	125,00 m2
III	5,00 m	125,00 m2
IV	20,00 m	1.500,00 m2
V	15,00 m	800,00 m2

Artigo 3º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 597/90, com a seguinte redação.

Artigo 3º - .....

.....

Parágrafo Único - Fica estabelecido que nos projetos de parcelamento deverão ser destinadas da gleba a ser loteada, no mínimo, 5% ao uso institucional e de 10% como área verde, ficando o remanescente destinado a lotes e sistema viário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 28 de julho de 2000.

JOSE LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Átrio da Prefeitura Municipal de Lavrinhas.

Vanda Lucia Francisco Martins
Escrituraria